

PROJETO DE LEI Nº 83/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 100.872,99 (cem mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
05.003.10.304.0033.2.101.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde
1241 - 3.3.90.30.00.00 3513	MATERIAL DE CONSUMO7.084,68
1242 - 3.3.90.39.00.00 3513	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....35.983,00
1243 - 4.4.90.52.00.00 3503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE57.805,31
Total Suplementação:100.872,99	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3513 – Vigilância em Saúde Estadual - Exerc. Ant.	43.067,68
Fonte nº 3503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
(Programas Estadua.....	57.805,31
Total Suplementação:100.872,99	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 83/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Suplementação de recursos do ProVigia-PR para aquisição de material de consumo, prestação de serviços e equipamento material permanente conforme RESOLUÇÃO SESA Nº. 808/2022 e plano de aplicação aprovado pelo Conselho de Saúde conforme RESOLUÇÃO Nº 05/2023-CMS.

Descrição dos itens permanente: Aparelho de GPS; Aparelho medidor de PH; Caixa Térmica (02 unid); Caixa Térmica com termômetro (02 unid); Colorímetro portátil microprocessado e digital; fones de ouvido/headset (04 unid); livros técnicos de vigilância em saúde; medidor de turbidez; cortinas; quadro branco; encadernadora; plastificadora; cadeiras; smartphone; termômetro digital; turbidímetro de campo para análise de água; webcam.

Descrição material de consumo: Caixa de papelão para acondicionamento de alimentos coletados; fita de interdição; gelo rígido; material educativo; reagente para determinação de cloro livre; uniformes;

Descrição serviços: capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde; manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de vigilância em saúde; demais serviços necessários para a execução das ações de vigilância em saúde.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 29 de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito